Plano de Contingência

COVID-19

Mercados e Feiras

Elaborado por:	Aprovado por:	Data
Equipa de Segurança no Trabalho	ANA PAULA FERNANDES MARTINS Assinado de forma digital por ANA PAULA FERNANDES MARTINS Dados: 2021.08.09 16:41:15 +01'00'	Elaborado: 08/06/2020 Atualizado: 15/07/2021

Índice

Controlo de alterações 2
Capítulo 1- enquadramento 2
1.1 - Introdução 2
1.2 – Objetivo e âmbito de aplicação 2
1.3 – Caraterização do local 3
Capítulo 2 – Operacionalização do plano 3
2.1 – Grupo de coordenação 3
2.2 – Competências do grupo de coordenação 3
2.3 – Apoio logístico/técnico 4
2.4 – Distribuição/divulgação 4
Capítulo 3 - Medidas e procedimentos para o funcionamento dos mercados e feiras 5
3.1 - Levantamento da situação existente 5
3.1.1 – Comerciantes/feirantes 5
3.1.2 - Ocupação do recinto-lugares de venda 5
3.1.2.1 - Espaços de Restauração e Bebidas 6
3.2 – Controlo de entradas e acessos 6
3.2.1 – Receção dos feirantes/comerciantes 7
3.3 - Plano de higienização 7
3.3.1 - Meios para desinfeção de mãos 8
3.3.2 – Gestão e controlo de resíduos 8
3.4 - Informação/sinalização 8
3.5 - Procedimentos gerais a adotar pelos comerciantes/feirantes 9
3.5.1 - Medidas específicas para os espaços de Restauração e Bebidas 10
3.6 – Procedimentos a adotar pelos consumidores/utentes 12
Capítulo 4 – Gestão de casos de COVID-19 13
4.1 - Definição de caso de COVID-19 13
4.1.1 - Classificação de caso de COVID-19 13
4.2 - Responsável pelo acompanhamento de casos suspeitos (possíveis ou prováveis) 14
4.3 - Procedimentos perante casos de COVID-19 14
4.4 - Sala de isolamento 15
Bibliografia 16
Anexos 17

Controlo de alterações

Versão	Data	Alterações
01	08/06/2020	Primeira Edição
02	07/07/2020	Alteração ao Enquadramento legal
03	15/07/2021	Atualização da legislação e de alguns conceitos, alteração da planta com a ocupação dos lugares e alteração na organização do PC.

CAPÍTULO 1 – ENQUADRAMENTO

1.1- Introdução

No âmbito da atual situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, foram definidas, pelas entidades competentes, um conjunto de regras/medidas, nomeadamente em termos de ocupação, permanência, distanciamento físico e de higiene, que devem ser observadas pela sociedade portuguesa, nos vários setores de atividade.

Neste contexto, para cada feira/mercado deve existir um Plano de Contingência para a COVID 19, que contemple a redução do risco para a saúde, quer dos comerciantes, quer dos utentes.

1.2 - Objetivo e âmbito de aplicação

O presente Plano de Contingência tem como objetivo primordial garantir a segurança na retoma da atividade comercial retalhista desenvolvida nos mercados e feiras, sendo um instrumento orientador para a gestão de meios, ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção por COVID-19.

As medidas estabelecidas para a retoma desta atividade, sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Tavira, aplicam-se aos feirantes/comerciantes, colaboradores do Município e utentes em geral.

1.3 - Caraterização do local

O local destinado aos mercados e feiras mensais é o antigo "Campo da Feira", um espaço amplo, com uma área total de cerca de 22.244m2, de pavimento em terra batida e com 3 entradas, nomeadamente através da Avenida Zeca Afonso, Avenida Dr.º Eduardo Mansinho e pela Rua Almirante Cândido dos Reis, onde se encontra a entrada principal.

Dada a natureza da atividade, a tipologia de organização e posicionamento dos lugares de venda, este espaço é propenso à aglomeração de um número elevado de pessoas, sendo esta situação mais relevante nesta altura de pandemia.

CAPÍTULO 2 – OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO

2.1- Grupo de Coordenação

O presente Plano assenta na seguinte estrutura de funcionamento:

Gestor do Plano: Vereador José Vitorino

Grupo Coordenador: Celina Pereira, Chefe de Divisão de Aprovisionamento, Manutenção e Logística (DAML), Mário Mestre, Coordenador do Serviço de Fiscalização, Equipa de Segurança no Trabalho, Serviço de Bombeiros e Proteção Civil e Autoridade de Saúde Local.

2.2- Competências do Grupo

O Grupo de Coordenação é responsável por:

1. Decidir sobre a gestão e estratégia face ao evoluir da situação;
2. Coordenar as atividades e monitorizar o cumprimento do Plano;
3. Divulgar o Plano entre todos os intervenientes (feirantes, colaboradores e consumidores);
4. Gerir o processo de comunicação interna e externa em consonância com as autoridades de saúde, nomeadamente promover a disponibilização do Plano na internet;
5. Realizar alterações ao Plano de Contingência, caso se verifiquem alterações das orientações da Direção Geral da Saúde (DGS) ou por imposição legislativa.

2.3 - Apoio logístico/técnico

A implementação deste Plano de Contingência, para além do Grupo de Coordenação, poderá obrigar ao envolvimento de outros setores/serviços, designadamente:

Serviços internos - Câmara de Tavira

a)Divisão de Comunicação e Modernização Administrativa (DCMA)

- Elaboração de cartazes e sinalética diversa;
- Publicitação da informação sobre as regras de funcionamento dos Mercados e Feiras Municipais.

b)Divisão de Aprovisionamento, Manutenção e Logística (DAML)

- Aquisição de materiais e equipamentos necessários;
- Assegurar toda a parte mecânica da implementação e concretização do plano.

c)Divisão de Gestão da Mobilidade, Rede Viária e Transportes (DGMRVT)

- Disponibilização de sinais e outros meios de delimitação/balizamento necessários;
- Articulação com as autoridades competentes no que diz respeito à circulação rodoviária, nomeadamente nos acessos ao local e estacionamentos.

d)Divisão de Assuntos Jurídicos e Fiscalização (DAJF)

- Garantir o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento da feira;
- Assegurar a devida articulação com as demais forças policiais ou empresas de segurança contratadas para o efeito.

Entidades externas

e)Polícia de Segurança Pública (PSP)

- Garantir a ordem pública e defesa dos direitos dos cidadãos;
- Assegurar o cumprimento das normas vigentes no âmbito da prevenção da COVID-19.

2.4 - Distribuição/divulgação

Os responsáveis pela organização e realização das Fieiras e Mercados devem ter conhecimento, formação e treino relativamente ao presente Plano de Contingência, incluindo o reconhecimento de sinais e sintomas compatíveis com COVID-19, de acordo com as Normas 020/2020 e 004/2020 da Direção Geral da Saúde (DGS), e sobre as medidas de prevenção e controlo da transmissão da doença.

O presente plano deverá ser divulgado/distribuído também:

- Nas Juntas de Freguesia;
- No Centro de Saúde de Tavira, à Equipa de Saúde Pública;
- No Serviço de Bombeiros e Proteção Civil;

- Na Polícia de Segurança Pública (PSP)
- No Site da Câmara Municipal de Tavira.

CAPÍTULO 3 – MEDIDAS E PROCEDIMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS E FEIRAS

3.1 – Levantamento da situação existente

Atendendo à situação de pandemia e ao facto de neste tipo de eventos participarem comerciantes/feirantes de vários pontos do país, torna-se imprescindível fazer um levantamento dos mesmos e definir a nova ocupação do recinto, tendo em atenção as recomendações de distanciamento físico.

3.1.1 - Comerciantes/Feirantes

É importante:

- Identificar os feirantes inscritos e a tipologia de produtos vendidos;
- Estabelecer contacto com os mesmos por forma a se saber, antecipadamente, os que pretendem deslocar-se a Tavira, e ao mesmo tempo dar-lhes a conhecer as novas regras de funcionamento dos mercados e feiras.

3.1.2 - Ocupação do recinto - Lugares de venda

É necessário:

- Identificar os locais exatos que serão utilizados por cada um dos feirantes, que poderão ser distintos dos habituais, por forma a serem cumpridas as recomendações a nível de distanciamento físico;
- Definir corredores com largura necessária para assegurar, em simultâneo, as distâncias entre as bancas e os consumidores e a normal circulação dos demais utentes pelo recinto.

No **anexo 1** consta a **Planta** com a nova distribuição dos lugares de venda.

3.1.2.1 – Espaços de Restauração e Bebidas

No recinto do Mercado estão identificados 6 espaços de Restauração e Bebidas.

Por força das medidas de distanciamento físico, a organização/disposição destes espaços será distinta do habitual.

Neste sentido, e tendo por base a Orientação da DGS nº 023/2020, serão cumpridos os seguintes requisitos:

- Disposição dos lugares em diagonal para facilitar a manutenção da distância de segurança;
- Os coabitantes podem sentar-se frente a frente ou lado a lado a uma distância inferior a 2 metros;
- A disposição das cadeiras e mesas na esplanada tem de garantir uma distância de, pelo menos, 2 metros entre as pessoas não coabitantes e, no corredor, entre mesas, uma distância de, pelo menos, 1,5 metros;
- Os clientes não podem modificar a orientação das mesas e das cadeiras, salvo com autorização do gestor do espaço, mas tendo por base sempre as medidas de distanciamento físico;
- Os lugares em pé, pela dificuldade de garantir o distanciamento físico entre as pessoas, estão desaconselhados;
- Nas filas de espera serão garantidas as condições de distanciamento físico de segurança de 2 metros entre as pessoas.

No **anexo 2** consta a **Planta Tipo** com a organização/disposição das mesas.

3.2 - Controlo de entradas e acessos

O controlo de entradas e acessos no recinto dos mercados e feiras é um aspeto fundamental para o sucesso destes eventos.

Atendendo à situação que se vive, derivada da epidemia, a presença de elementos da Polícia (PSP) ou de uma empresa de segurança torna-se imprescindível para um controlo eficaz das entradas e acessos e para o controlo da circulação no interior do recinto.

Tal como já foi referido, na caraterização do local, este espaço possui 3 entradas. Nesta fase, de pandemia, deverá ser definida apenas uma entrada (a principal) e as restantes devem ser destinadas à saída. Poderá utilizar-se essas entradas a título excecional, nomeadamente para casos de emergência.

O Município dispõe de “contadores de entradas” que serão disponibilizados para o controlo do n.º de utentes, atendendo a que para 22.244m^2 de área o número máximo admitido será de 1112 pessoas.

Em relação ao controlo de acessos há a considerar, também, as entradas das instalações sanitárias (que são pequenas), uma vez que estes locais são propícios a ajuntamentos, devendo equacionar-se a colocação de pessoal para esse efeito ou a disponibilização de mais sanitários no recinto. É importante ainda a sinalização no pavimento e sinalização vertical (cartazes) a alertar para as regras a cumprir de distanciamento social.

O espaço do recinto deverá ser delimitado/vedado de forma adequada, com vedação que não seja fácil de remover e sem aberturas que possam permitir entradas indevidas.

Recomenda-se que o horário de funcionamento dos mercados/feiras sejam mais reduzidos por forma a permitir um controlo mais efetivo.

O **horário de funcionamento** encontra-se no **anexo 3**.

3.2.1 - Receção dos feirantes/comerciantes

Na receção aos feirantes é necessário a troca e assinatura de documentos. Esta situação envolve riscos elevados, nomeadamente de contacto direto e indireto, com os colaboradores do município e entre os próprios feirantes, uma vez que vão ter de esperar a vez.

Para evitar o contacto direto com os colaboradores, deverá ser colocada proteção acrílica na zona de atendimento administrativo. Este espaço deverá dispor de gel desinfetante para que os feirantes desinfetem as mãos antes de manusearam canetas e documentação para assinar.

O papel dos agentes da PSP ou de seguranças é fundamental para organizar os feirantes no exterior do recinto e para os fazer cumprir o distanciamento social recomendado.

3.3- Plano de higienização

A higienização dos espaços e superfícies de contacto frequente é uma medida essencial na prevenção da COVID - 19, sendo que neste recinto os locais de maior risco de contágio são as instalações sanitárias, mesas e cadeiras, nos espaços de comida, e a sala de isolamento, em caso de utilização para casos suspeitos.

Deverá ser definida uma equipa responsável pela limpeza e higienização das instalações, que englobe a recolha de resíduos.

O **plano de higienização** encontra-se no **anexo 4**.

3.3.1 - Meios para desinfeção de mãos

A higienização das mãos é uma tarefa fundamental para evitar a disseminação do vírus da COVID-19, pelo que é necessário dispor de dispensadores com solução de base alcoólica, acionados com pedal, para colocar na entrada, no acesso às instalações sanitárias, na proximidade das bancas de restauração e bebidas e noutros pontos que se considere necessários.

A existência dos mesmos não dispensa a disponibilização de doseadores desinfetantes nos locais de venda.

3.3.2 - Gestão e controlo de resíduos

Para controlo e gestão dos resíduos, nomeadamente de equipamentos descartáveis, como luvas e máscaras, devem ser colocados contentores em alguns pontos a definir/designar do recinto.

Para além destes contentores, que se destinam ao público em geral, cada lugar de feirante deverá possuir, também, baldes para resíduos, de preferência com tampa e acionados com pedal.

No final do dia de mercado/feira, todos os resíduos devem ser recolhidos, sendo que:

- Nunca devem ser calcados, nem deve ser apertado o saco para sair o ar;
- Devem estar colocados em sacos de lixo resistentes com enchimento até 2/3 (dois terços) da sua capacidade;
- Devem ser devidamente fechados e depositados no contentor de resíduos indiferenciados e nunca no ecoponto.

3.4 - Informação/sinalização

Os comerciantes e o público que acede às Feiras e Mercados devem estar informados/sensibilizados relativamente às normas de conduta a cumprir, no atual contexto, e que visam a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19.

Assim, deve ser colocada sinalização à entrada do recinto, a alertar, nomeadamente, para a obrigação de uso de máscara, de higienização das mãos e de manter o distanciamento social de 2m, conforme cartaz em anexo **(anexo 5)**.

As outras “entradas”, que devem estar interditas para este fim, devem possuir sinalização a informar deste facto e a encaminhar as pessoas para a entrada principal.

No interior do recinto deve existir informação/sinalização:

- Sobre as zonas para depósito de resíduos;
- Nos locais onde existem gel para desinfeção das mãos;
- Nos lugares de venda a proibir tocar/mexer nos artigos (os utentes só o podem fazer com utilização de luvas, disponibilizadas pelos feirantes, ou desinfetando previamente as mãos);
- Nas instalações sanitárias, cartazes com indicações sobre como higienizar corretamente as mãos;
- Em alguns pontos do recinto, a definir, com as regras de higiene e segurança a cumprir (cartazes tipo da DGS).

Atendendo à limitação imposta pelo pavimento em terra, as opções de sinalização de percursos e de distâncias a manter pelos utentes em relação aos lugares de venda poderá passar pela utilização de tinta em spray (Ex: cor vermelha) e/ou de painéis e placas com sinalização vertical (ex.: setas indicativas).

No **anexo 5** consta ainda alguma da **informação e sinalética** a colocar/afixar.

3.5- Procedimentos gerais a adotar pelos comerciantes/feirantes

Os comerciantes/feirantes deverão cumprir os seguintes procedimentos:

- Transportar os produtos/artigos para venda de forma correta, garantindo as condições de higiene necessárias, sendo os mesmos acondicionados em embalagens ou recipientes limpos, adequados e dispostos de forma organizada;
- Utilizar máscara de proteção durante a permanência no mercado/feira. A viseira é de caráter opcional (não dispensa o uso de máscara);
- A máscara deverá estar bem ajustada à cara e ser substituída sempre que estiver suja ou húmida, não sendo utilizada por mais que 4 horas seguidas;
- Dispor de solução líquida de base alcoólica para desinfeção das mãos, tanto para uso próprio como dos consumidores/clientes;
- Utilizar luvas aquando do manuseamento de artigos ou desinfetar previamente as mãos;
- Manter uma distância mínima de dois metros entre pessoas;
- Cada lugar ou banca deverá, se possível, ser “operada” por duas pessoas (feirantes):uma apenas para manuseamento de dinheiro, outra para manuseamento e fornecimento dos produtos ao consumidor;

- O atendimento deverá ser efetuado de forma organizada, devendo ser limitado a um consumidor de cada vez;
- Indicar, por meio de fita sinalizadora ou de marcação no pavimento o limite máximo de aproximação do consumidor ao espaço de exposição dos produtos, por forma ser cumprido o distanciamento social recomendado;
- Disponibilizar luvas descartáveis, de forma gratuita, ao consumidor que tenha a necessidade de manusear o artigo que pretende, sendo certo que se deverá privilegiar o manuseamento dos produtos apenas pelos feirantes, sobretudo no que se refere aos produtos alimentares;
- Manter o espaço de venda higienizado, e colocar recipiente (com tampa e acionado com pedal) para o lixo descartável gerado em cada atendimento, evitando que o mesmo seja depositado no chão. No final do dia o saco deverá ser bem fechado e colocado no lixo comum;
- Colocar aviso, bem visível, em cada zona de venda, das normas a serem seguidas pelos consumidores, onde conste as medidas de distanciamento, assim como o número de utentes que podem ser atendidos em cada momento;
- Assegurar que os consumidores permanecem no interior do recinto apenas o tempo estritamente necessário para a aquisição de bens;
- Observar o cumprimento de todas as regras definidas pela DGS;
- Disponibilizar todos os dados necessários aos colaboradores do Município que tenham como objetivo a atualização da base de dados, designadamente: contatos (telefone, email e endereço), bem como as tipologias de produtos efetivamente comercializados.

No **anexo 6** consta a **declaração de compromisso** a assinar pelos comerciantes/feirantes.

3.5.1 – Medidas específicas para os espaços de Restauração e Bebidas

Os espaços de Restauração e Bebidas devem cumprir com todas as medidas a nível de Higiene Alimentar obrigatórias e com os seguintes procedimentos a nível de prevenção da COVID-19, nomeadamente:

- Cada espaço deve dispor de dispensadores com solução de base alcoólica para utilização própria e do público, em locais convenientes, como a zona de pedidos/pagamentos ao balcão;
- Cada banca deverá dispor também de desinfetantes de superfícies adequados, sendo que não devem ser utilizados desinfetantes em spray nas áreas onde há alimentos em preparação, confeção, exposição ou em empratamento/distribuição;
- Devem existir materiais de limpeza distintos (de uso exclusivo) de acordo com o nível de risco das áreas a limpar; Os panos de limpeza, sempre que possível, serão de uso único e descartável. Quando não

o for, devem ser diferenciados por um código de cores, para cada uma das áreas, de acordo com o nível de risco;

- Serão desinfetados, após cada utilização, as superfícies críticas, tais como mesas e cadeiras;
- A louça e utensílios de cozinha/bar serão lavados a temperaturas elevadas, idealmente a 80-90 o C, sendo que, quando não for possível, será utilizado detergente desinfetante;
- Os tabuleiros para utilização dos clientes devem ser também desinfetados após cada utilização;
- Nas bancas onde não há condições para lavagem e desinfeção de louças devem ser disponibilizados pratos, talheres e copos descartáveis;
- Os produtos e/ou menus disponíveis deverão estar afixados em local visível;
- Cada espaço deve dispor de um contentor/balde, com tampa e acionado com pedal, para a colocação de resíduos descartáveis, como luvas, toalhetes, máscaras, etc.;
- A remoção de todos os resíduos será efetuada diariamente, sendo os mesmos colocados em sacos de lixo resistentes, devidamente fechados e depositados no contentor de resíduos indiferenciados;
- Deve ser assegurada a medida do distanciamento físico de 2 metros para com os clientes, quer ao balcão como na deslocação às mesas;
- Os responsáveis pelos espaços de venda devem lavar e desinfetar as mãos com regularidade e nas seguintes situações:
    - À entrada e à saída do local;
    - Antes e depois das refeições;
    - Depois de idas à casa de banho;
    - Após tossir ou espirrar e depois de se assoar;
    - Quando aplicável, sempre que se toque na máscara;
    - Antes e depois de mexer em embalagens vindas do exterior (ex: na receção de matérias primas);
    - Depois de mexer no lixo;
    - No caso da manipulação de alimentos, antes de iniciar a preparação/confeção dos alimentos e também frequentemente durante o processo;
    - Depois de levantar as mesas;
    - Antes e depois de mexer na caixa registadora e no dinheiro.
- O uso de luvas descartáveis, quando se justifica, requer cuidados específicos, nomeadamente: a higienização adequada das mãos antes e depois da colocação; o mesmo par de luvas só pode ser utilizado para uma única tarefa e deve ser substituído se danificado ou se a pessoa interromper a tarefa.

3.6 - Procedimentos a adotar pelos consumidores/utentes

Os procedimentos a aplicar aos utentes/consumidores são:

- Uso obrigatório de máscara ou viseira no interior do recinto, devendo o equipamento estar devidamente colocado e bem ajustado à face;
- Cumprimento obrigatório das regras de funcionamento do espaço, designadamente quanto ao acesso, distanciamento social, número de consumidores por lugar de venda;
- Cumprimento das regras gerais definidas pela DGS, quanto à etiqueta respiratória e higienização das mãos;
- Zelar pela limpeza e arrumação do espaço, não deitando para o chão máscaras, luvas, sacos, etc. mas utilizando os contentores identificados para colocação de resíduos;
- Permanência no recinto no tempo estritamente necessária à aquisição dos bens pretendidos.

CAPÍTULO 4 – GESTÃO DE CASOS DE COVID-19

4.1 – Definição de Caso de COVID-19

A definição de Caso de infeção por SARS-CoV2/ COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde, considerando o atual conhecimento científico, baseia-se nos seguintes critérios:

1. Critérios Clínicos;
2. Critérios Epidemiológicos;
3. Critérios Imagiológicos (exames específicos);
4. Critérios laboratoriais (testes).

No âmbito do presente Plano de Contingência, importa identificar os critérios que é possível detetar e/ou avaliar, numa primeira fase, sem necessidade de exames específicos ou testes laboratoriais, nomeadamente:

a)**Critérios clínicos:** (pelo menos uma das situações):

- Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;
- Febre (temperatura corporal ≥ 38,0ºC) sem outra causa atribuível;
- Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;
- Anosmia de início súbito (Perda completa de olfato);
- Disgeusia (falta completa de paladar) ou ageusia (distorção persistente do paladar) de início súbito.

b) **Critérios epidemiológicos** (pelo menos, um dos seguintes critérios nos 14 dias antes do início de sintomas):

- Contacto com um caso confirmado de COVID-19;
- Residente ou trabalhador numa instituição onde se encontrem pessoas em situações vulneráveis (Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Estabelecimento prisional, Abrigo, Casa de Acolhimento ou instituição equiparada) e onde existe transmissão documentada de COVID-19;
- Exposição laboratorial não protegida a material biológico infetado/contendo com SARS-CoV-2.

4.1.1 - Classificação do Caso de COVID-19:

TIPO DE CASO	CRITÉRIOS DE IDENTIFICAÇÃO
Caso Possível	Pessoa que preencha os critérios clínicos
Caso Provável	Critérios clínicos e critérios epidemiológicos **ou** Critérios clínicos e critérios imagiológicos
Caso Confirmado	Pessoa que preencha os critérios laboratoriais

4.2 - Responsável pelo acompanhamento de Casos Suspeitos (possíveis ou prováveis)

Deverá ser designado um responsável pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID -19. É a ele que devem ser reportadas as situações de doença enquadrada de um colaborador ou feirante/comerciante com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com essa definição.

O responsável designado deve:

- Proceder ao acompanhamento do caso suspeito até à área de isolamento;
- Prestar a assistência (quando necessária);
- Informar os membros do Grupo de Coordenação do Plano, nomeadamente o Gestor.

Neste âmbito, consta no **anexo 7** uma tabela para identificação dos **responsáveis pelo acompanhamento/gestão de Casos de COVID-19**.

4.3 - Procedimentos perante Casos de COVID-19

Casos Suspeitos (Possíveis ou prováveis)

- Se for detetado um caso possível ou provável, de infeção por COVID-19, este deve ser encaminhado pelo responsável designado para a área de isolamento, através dos circuitos definidos;
- A pessoa que acompanha/presta assistência deve possuir máscara, calçar luvas descartáveis e manter-se a uma distância de segurança; Sempre que, por motivos de saúde, esta deslocação não seja possível, a pessoa com sintomas deve permanecer no local;
- O acesso de outros colaboradores ou público à área de "isolamento" fica interdito;
- **A pessoa com sintomas**, já na área de isolamento, contacta o **SNS24** (**808 24 24 24**), ou outra linha criada para o efeito, permanecendo neste local (com máscara cirúrgica) até serem cumpridas as orientações emanadas pela linha e acionados os meios necessários;
- Nas situações graves ou de risco de vida (ex. dificuldade em respirar, alteração do estado de consciência, dor no peito) quem presta assistência/socorro deve ligar para o **INEM (112**);
- Se a pessoa for indicada para fazer teste, não poderá voltar ao recinto do mercado/feira e deverá, pelos seus próprios meios ou de familiares, deslocar-se ao laboratório e ao seu domicílio, enquanto aguarda o resultado do mesmo.
- Posteriormente, devem ser cumpridos os procedimentos de limpeza e desinfeção, em concordância com a Orientação N.º 014/2020 da DGS; As instalações, de um modo geral, devem também ser limpas e desinfetadas, em especial as superfícies manuseadas/utilizadas com maior probabilidade de estarem contaminadas;

- O responsável informa o Gestor do Plano.

Casos Positivos (Confirmados)

- A identificação de um caso confirmado (sintomático ou não) de infeção por SARS-CoV-2, em concordância com a Norma 020/2020 da DGS, deve, de imediato, ser comunicado à Autoridade de Saúde territorialmente competente, de acordo com a Norma 015/2020 da DGS e isolado, nos termos do aplicável da Norma 004/2020 da DGS.
- A Autoridade de Saúde territorialmente competente, em articulação direta com o Município, procederá ao rastreio de Contactos.

4.4 - Sala de isolamento

Tendo por base a Orientação nº 006/2020 de 26 de Fevereiro da Direção Geral da Saúde (DGS) deve ser definida uma área de "isolamento" (sala, gabinete, secção, zona).

A finalidade deste espaço é evitar ou restringir o contacto direto das pessoas com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito e permitir um distanciamento social deste, relativamente às restantes pessoas, até averiguação da situação pela linha de saúde SNS24.

A sala deve cumprir com os seguintes requisitos:

- Possuir ventilação natural;
- Possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados);
- Estar equipada com: telefone, cadeira, kit com água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico), solução antisséptica de base alcoólica, toalhetes de papel, máscara (s) cirúrgica (s), luvas descartáveis e termómetro.
- Deve existir uma instalação sanitária, na proximidade imediata, devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva da pessoa/caso suspeito.

Deve ser estabelecido um circuito até área de "isolamento", sendo que, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas.

No caso concreto do recinto do mercado, não existe um espaço com todas as características atrás referidas, nomeadamente a existência de uma instalação sanitária própria. Deste modo, ou são criadas as condições no local ou é definido um espaço próprio nas proximidades do recinto (ex.: gabinete médico no Pavilhão Municipal Dr. Eduardo Mansinho).

O **fluxograma de atuação perante um caso de COVID-19** e os **contactos de emergência** encontram-se no **anexo 8**.

BIBLIOGRAFIA

DGS – Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020, atualizada a 29/04/2021 - Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas

DGS - Orientação n.º 023/2020 de 08/05/2020 atualizada a 20/05/2021 – COVID-19 Procedimentos em estabelecimentos de restauração e bebidas

DGS – Orientação N.º 014/2020, de 21/03/2020 – Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) - Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares

DGS – Norma n.º 004/2020, de 23/03/2020, atualizada a 19/04/2021- Abordagem do Doente com Suspeita ou confirmação de COVID-19

DGS – Norma n.º 015/2020 de 24/07/2020, atualizada a 19/02/2021- COVID-19: Rastreio de Contactos

DGS – Norma n.º 020/2020, de 09/11/2020 - COVID-19: Definição de Caso de COVID-19

ANEXOS

ANEXO 1- PLANTA COM A ORGANIZAÇÃO DO MERCADO/FEIRA

ANEXO 2- PLANTA TIPO PARA ESPAÇOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS

ANEXO 3- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ANEXO 4 - PLANO DE HIGIENIZAÇÃO

ANEXO 5 – INFORMAÇÃO/SINALIZAÇÃO

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA COMERCIANTES/FEIRANTES E **F**OLHETO INFORMATIVO SOBRE AS REGRAS

ANEXO 7 – RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DE CASOS DE COVID-19

ANEXO 8 – ATUAÇÃO PERANTE UM CASO DE COVID-19

ANEXO 1 – PLANTA COM A ORGANIZAÇÃO DO MERCADO/FEIRA

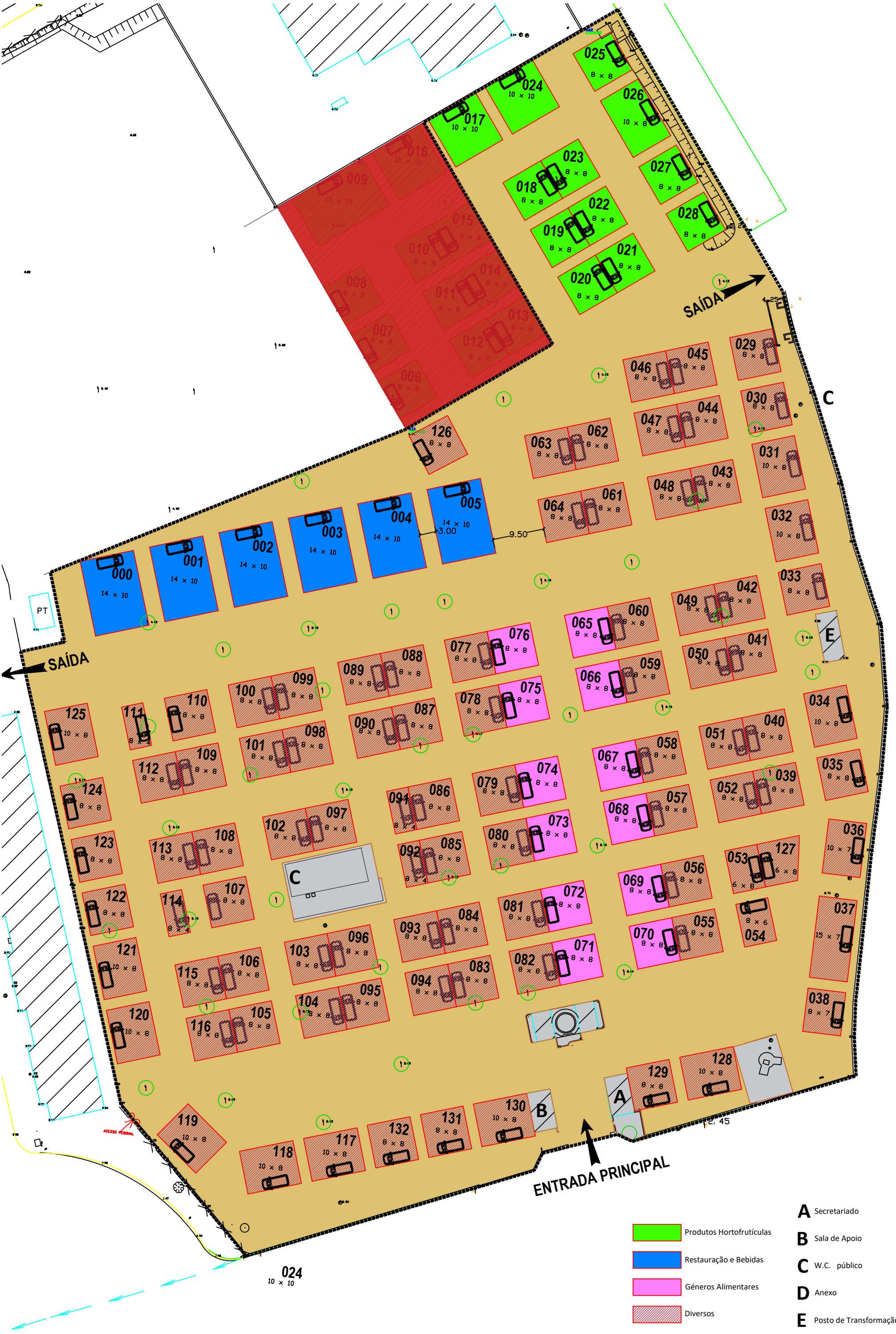
SAÍDA
SAÍDA
ENTRADA PRINCIPAL
PT
ACESSO PEDONAL
C
C
E
A
B
9.50
3.00
Produtos Hortofrutículas
Restauração e Bebidas
Géneros Alimentares
Diversos
A Secretariado
B Sala de Apoio
C W.C. público
D Anexo
E Posto de Transformação

ANEXO 2- PLANTA TIPO PARA ESPAÇOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS

Planta tipo para espaços de Restauração e Bebidas

Conforme a Orientação n.º 023/2020 da DGS

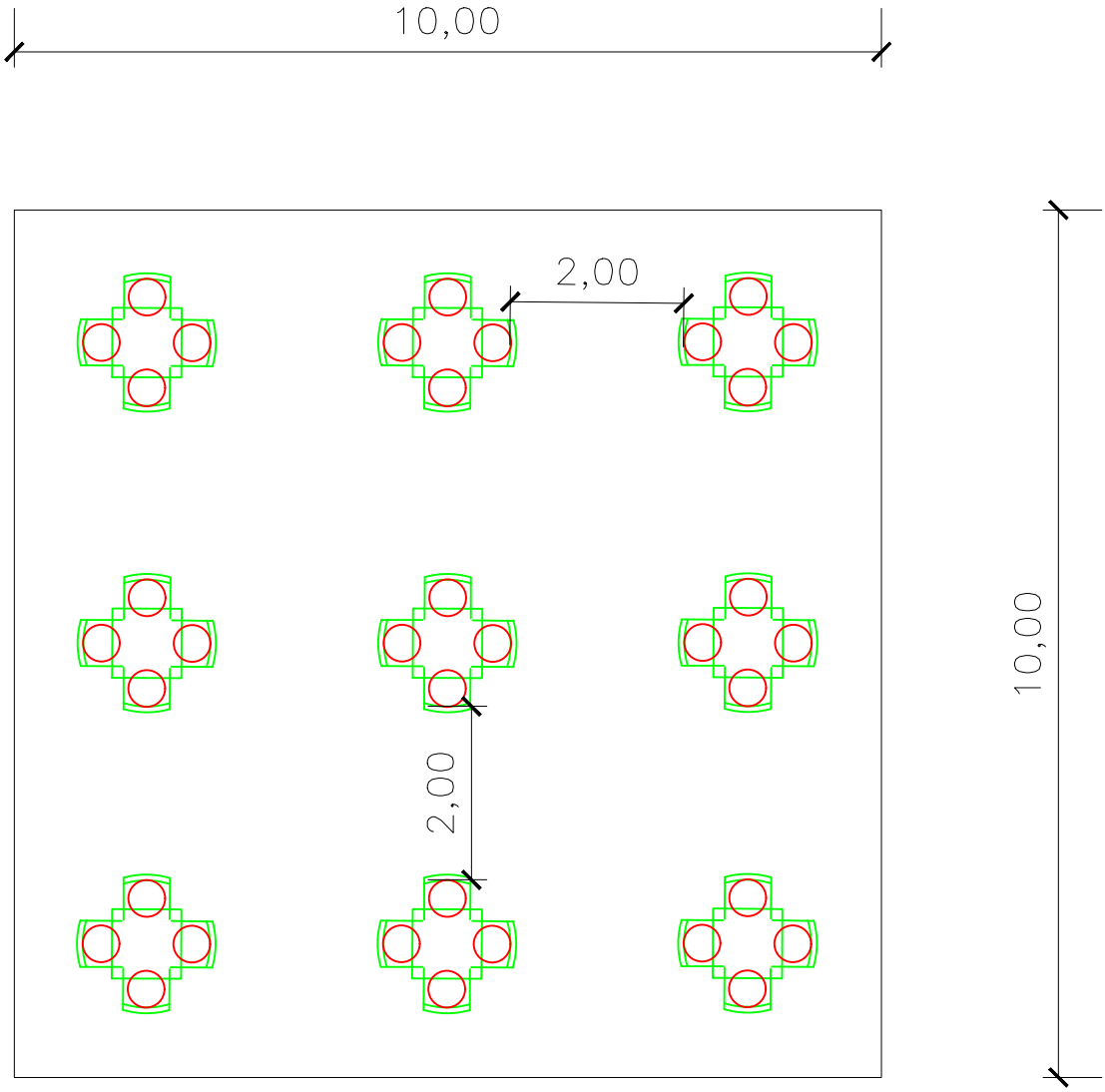

Lotação máxima permitida: cerca de 36 pessoas, desde que cada mesa seja ocupada apenas por membros do mesmo agregado familiar e/ou coabitantes.

Os não coabitantes devem manter o distanciamento de 2 metros entre pessoas.

ANEXO 3 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Mercados/Feiras Mensais

Local: Antigo Campo da Feira, com acesso pela Rua Almirante Cândido dos Reis, Avenida Dr. Eduardo Mansinho e Avenida Zeca Afonso

Dia da Semana: Terceiro sábado de cada mês

Período de receção aos feirantes/comerciantes: das 06h00 às 08h30

Período de abertura/funcionamento ao público: das 08h 30m às 14h00

Período de desmontagem: das 14h00 às 16h00

ANEXO 4 – PLANO DE HIGIENIZAÇÃO

PLANO DE HIGIENIZAÇÃO DO RECINTO DE MERCADOS E FEIRAS

Higienização e Remoção de Resíduos	
Método	**Frequência**
1. Higienização das instalações sanitárias Utilizar **panos diferentes** para os lavatórios e as áreas à volta destes e para o exterior das sanitas; <u>Seguir a sequência:</u> - Iniciar a limpeza pelos lavatórios (1º as torneiras e só depois o lavatório) e superfícies à volta destes; - Limpar sanitas; - Limpar o chão. <u>Limpeza da sanita:</u> **Parte interior:** - Limpar o interior da sanita apenas com o piaçaba; - Não deitar lixivia sobre a urina, porque provoca uma reação gasosa nociva para a saúde; - Aplicar detergente com base desinfetante, deixar autuar durante 5 minutos; - Esfregar bem por dentro com o piaçaba; - Puxar o autoclismo com o piaçaba ainda dentro da sanita para que este também fique limpo; - Voltar a puxar a água. **Parte exterior:** - Espalhar o detergente/desinfetante na parte de cima da sanita e sobre os tampos; - Esfregar com o pano: primeiro os tampos a só depois, a parte exterior da sanita (em cima e nos lados); - Passar um pano só com água; - Deixar secar ao ar; - Limpar e desinfetar bem o botão do autoclismo. Pode ser desinfetado também com álcool a 70 -80 graus. No final da limpeza, deve voltar a passar-se um pano humedecido em desinfetante em todas as torneiras. Não esquecer de limpar frequentemente as maçanetas das portas das casas de banho. Lavar o chão com detergente desinfetante (Ex: lixivia). Proceder, se possível, ao arejamento do espaço Os trabalhadores afetos às limpezas devem utilizar luvas, bata descartável ou bata e avental descartável, máscara ou viseira e calçado apropriado.	**Superfícies de toque frequente**, (portas, maçanetas/puxadores, autoclismo) **Mínimo 6 x ao dia** **Limpeza do chão** **Mínimo, 3 vezes ao dia** **Nota:** A frequência depende do número de utilizadores
2. Limpeza da área/resíduos - Recolha de resíduos e acondicionamento em sacos; - Deposição dos resíduos nos respetivos contentores; -As máscaras ou outros resíduos descartáveis como luvas devem ser acondicionados em sacos, bem fechados e colocados no contentor de lixo comum; - Na recolha de resíduos devem ser utilizadas luvas de proteção.	**Após** o horário de **encerramento do recinto** Ou sempre que seja justificado O **lixo das casas de banho** deve ser removido aquando da limpeza, **sempre que os baldes estiverem cheios**

3. Higienização da sala de isolamento em caso suspeito de infeção - Esperar pelo menos 20 minutos depois de a pessoa doente, ou suspeita de estar doente sair da área de isolamento/quarentena e, só depois, iniciar os procedimentos de higienização em segurança; - Preparar a solução de desinfeção conforme as indicações do produto (se for lixívia a diluição deve ser de 1 parte de lixivia para 49 partes iguais de água); - Lavar primeiro as superfícies com água e detergente; - Em seguida, espalhar uniformemente a solução desinfetante (pode ser lixivia) nas superfícies; - Deixar atuar a lixivia ou o detergente desinfetante nas superfícies durante o tempo recomendado. Esta etapa é fundamental; - De seguida enxaguar as superfícies só com água (se possível quente); - Deixar secar ao ar; - Se possível utilizar um renovador de ar, de acordo com as indicações da ficha técnica ou do fabricante; - Proceder ao arejamento natural do espaço.	**No caso de utilização da sala** para pessoas suspeitas de COVID-19

Produtos/Desinfetantes Utilizados nas Instalações Municipais			
Produto	**Propriedades**	**Aplicação**	**Forma de utilização**
Blaukaiser Mil48	Desinfetante (secagem rápida e não afeta superfícies)	Superfícies de toque frequente e com maior risco de contaminação, e zona de isolamento. Para renovação do ar.	Aplicar diretamente nas superfícies a tratar. Não enxaguar nem secar. Para renovação do ar fechar o recinto e aguardar no mínimo 15 minutos.
MULTI BAC	Desinfetante multifuncional (secagem rápida)	Para desinfeção de superfícies, de um modo geral.	Aplicar o produto puro por pulverização. Deixar atuar 5 minutos. Passar com um pano de limpeza até à completa evaporação do produto.
CITRUS	Desinfetante Desodorizante	Pavimentos, cozinhas, quartos, casas de banho, balneários e espaços de sáude.	Aplicar diluído previamente em água: Áreas de alto risco: diluição a 25%; Desinfeção normal de manutenção: diluição a 5%. Deixar atuar cerca de 5 minutos e enxaguar com água limpa.
DAD-T	Desinfetante	Superfícies de toque frequente ou espaços comuns	Utilizar concentrações de 1%_3% dependendo da sujidade ou do risco de contaminação da superfície. Pulverizar diretamente sobre o local. Tempo de contacto 5 min. Remover todos os resíduos enxaguando bem.
HYGIENIC BFV PLUS	Desinfetante	Desinfeção de superfícies. Adequado para superfícies suscetíveis de entrar em contacto com alimentos	Aplicar o produto desinfetante após uma limpeza prévia. O produto pode ser aplicado por lavagem com pano ou humedecido na diluição, por pulverização ou imersão (caso de equipamentos e ferramentas).
ASC LIXÍVIA[1]	Desinfetante clorado	Paredes, pavimentos, sanitários e cozinhas	Deve ser diluída na altura de utilizar. Diluir 2 a 10 % de produto por cada litro de água, dependendo da sujidade ou risco de contaminação do espaço. Na desinfeção de utensílios estes devem mergulhar na solução durante 15 a 30 minutos.

RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA NA APLICAÇÃO DE ALGUNS PRODUTOS			
Produto	**Riscos**	**EPI (s) específicos**	**Medidas gerais de prevenção**
Blaukaiser Mil48	- Líquido e vapor facilmente inflamáveis; - Provoca irritação e lesões oculares graves; - Pode provocar sonolência ou vertigens.	- Proteção de mãos **Nota:** Se o produto for manuseado corretamente, não é necessário proteção respiratória e de olhos.	Evitar respirar os gases/névoas/vapores/aerossóis. Se entrar em contacto com os olhos: enxaguar cuidadosamente com água durante vários minutos. Armazenar em local bem ventilado. Manter o recipiente bem fechado. Na zona de aplicação deve ser proibido fumar, comer e beber.
MULTI BAC	- Irritação ocular; - Líquido inflamável; - Pode provocar sonolência ou vertigens.	- Proteção de mãos; - Proteção ocular e facial.	Em caso de inalação: retirar a pessoa para uma zona ao ar livre e mantê-la numa posição que não dificulte a respiração. Se entrar em contacto com os olhos: enxaguar cuidadosamente com água durante vários minutos. Armazenar em local bem ventilado. Manter o recipiente bem fechado. Conservar em ambiente fresco. Manter afastado do calor, superfícies quentes, faíscas, chamas abertas e outras fontes de ignição. Não comer, beber ou fumar ao manusear o produto.
CITRUS	- Quando inalado, pode provocar sintomas de alergia ou de asma ou dificuldades respiratórias; - Provoca irritação ou reação alérgica cutânea; - Pode provocar irritação das vias respiratórias.	- Proteção de mãos; - Proteção ocular e facial.	Evitar respirar as poeiras/fumos/gases/névoas/vapores/aerossóis. Lavar cuidadosamente após manuseamento. Utilizar apenas ao ar livre ou em locais bem ventilados. Se entrar em contacto com a pele: lavar abundantemente com água. Em caso de inalação: retirar a pessoa para uma zona ao ar livre e mantê-la numa posição que não dificulte a respiração. Armazenar em local bem ventilado. Manter o recipiente bem fechado. Não comer, beber ou fumar ao manusear o produto.
DAD-T	- Irritante para a pele; - Risco de graves lesões oculares.	- Proteção de mãos; - Proteção ocular contra respingos.	Evitar o contacto com os olhos, pele e roupas. Guardar os recipientes bem fechados em local seco. Em caso de contacto acidental com os olhos lavar imediatamente e abundantemente com água corrente. Não comer, beber ou fumar ao manusear o produto.

HYGIENIC BFV PLUS	- Muito tóxico para os organismos aquáticos; - Provoca queimaduras na pele e lesões oculares graves; - Pode provocar irritação das vias respiratórias.	- Proteção obrigatória das vias respiratórias; - Proteção de mãos; - Proteção facial (viseira).	Evitar a libertação para o ambiente. Se entrar em contacto com a pele: lavar abundantemente com água. Se entrar em contacto com os olhos: enxaguar cuidadosamente com água durante vários minutos. Em caso de irritação ou erupção cutânea consultar um médico. Não comer nem beber durante o seu manuseamento. Devido ao perigo que este produto representa para o meio ambiente, é recomendado que seja manipulado dentro de uma área que disponha de barreiras de controlo da contaminação em caso de derrame, assim como dispor de material absorvente nas mediações do mesmo.
ASC LIXÍVIA	- Nocivo para os organismos aquáticos; - Provoca queimaduras na pele; - Provoca lesões oculares graves.	- Proteção de mãos; - Proteção ocular contra salpicos de líquidos.	Se entrar em contacto com a pele (ou o cabelo): retirar imediatamente toda a roupa contaminada. Enxaguar a pele com água/tomar um duche. Em caso de inalação: retirar a pessoa para uma zona ao ar livre e mantê-la numa posição que não dificulte a respiração. Se entrar em contacto com os olhos: enxaguar cuidadosamente com água durante vários minutos. Não comer nem beber durante o seu manuseamento. Devido ao perigo que este produto representa para o meio ambiente, é recomendado que seja manipulado dentro de uma área que disponha de barreiras de controlo da contaminação em caso de derrame, assim como dispor de material absorvente nas imediações do mesmo.

REGISTOS DA HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Superfícies	**Frequência de limpeza: horas**		
	___:___	___:___	___:___
Portas e puxadores			
Torneiras e Lavatórios			
Paredes			
Sanitas			
Pavimento			
Recolha de lixo			
Assinaturas/rúbricas			
Data___/___/_____			

Nota: Assinalar com uma cruz e assinar em baixo

ANEXO 5 – INFORMAÇÃO/SINALIZAÇÃO

município tavira

MEDIDAS DE SEGURANÇA

COVID-19

USO OBRIGATÓRIO

DESINFETE AS MÃOS À ENTRADA

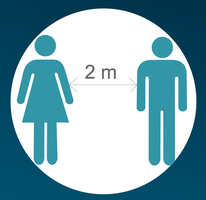

DISTÂNCIA DE SEGURANÇA

PROIBIDO MEXER NOS PRODUTOS EXPOSTOS

FREQUENTE O RECINTO APENAS DURANTE O PERÍODO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DE COMPRAS

EVITE AGLOMERADOS DE PESSOAS, FORME FILAS

ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

PLANTA DO MERCADO

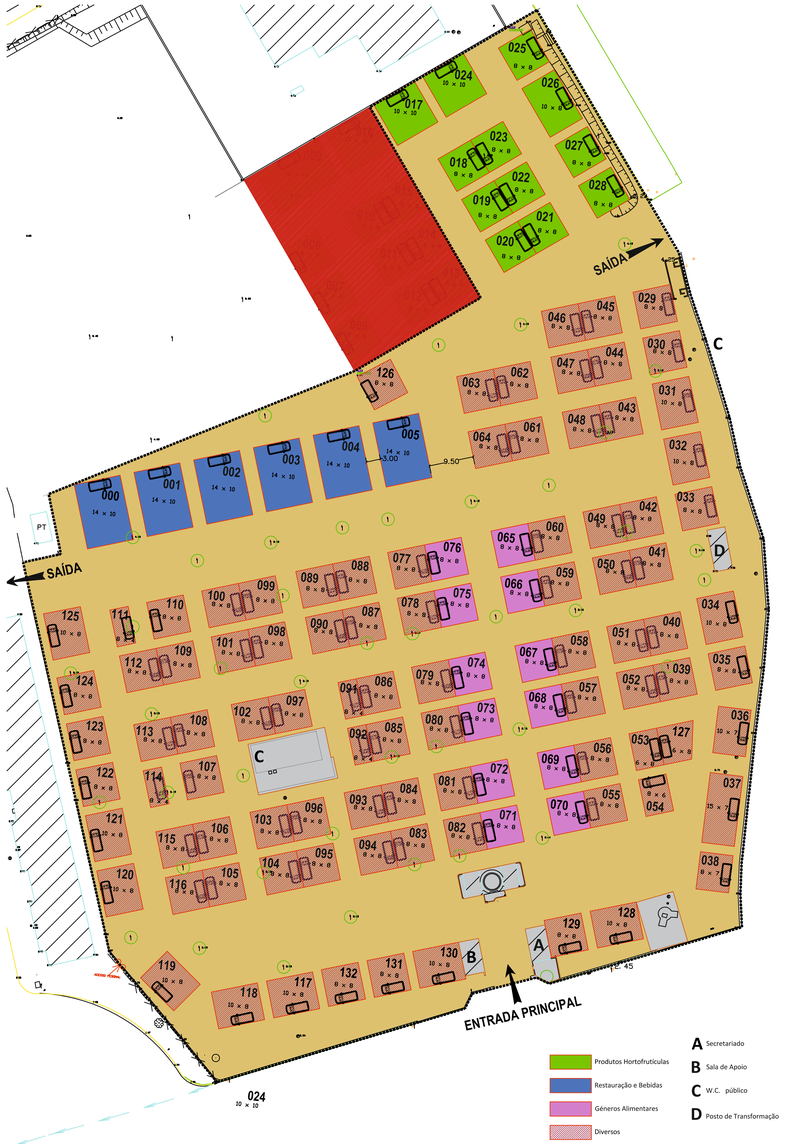

PLANTA DO MERCADO

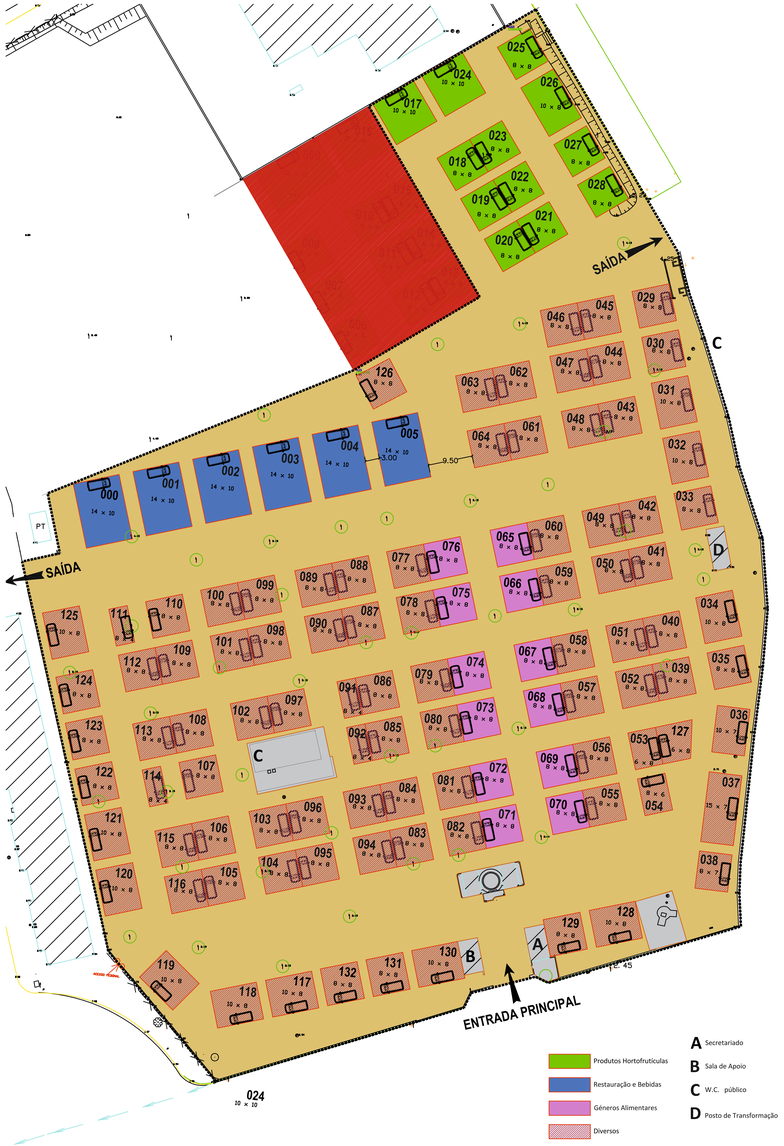

COVID-19

ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Porque é tão importante?

Quando **tosse, espirra ou fala, liberta gotículas ou secreções** que podem ser inspirados por outras pessoas ou depositar-se em objetos e superfícies que o rodeiam.

Quando espirrar ou tossir, **tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço.**
Deite o lenço no lixo, e lave as mãos.

Com medidas de etiqueta respiratória consegue **proteger as outras pessoas.**

EM CASO DE SINTOMAS

LIGUE SNS 24 808 24 24 24

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

REPÚBLICA PORTUGUESA SAÚDE · SNS SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE · DGS desde 1899 Direção-Geral da Saúde

COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS

Duração total do procedimento: 20 segundos

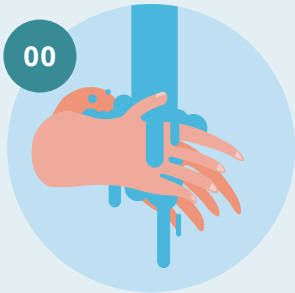

Molhe as mãos

Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos

Esfregue as palmas das mãos, uma na outra

Palma com palma com os dedos entrelaçados

Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa

Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa

Esfregue o pulso esquerdo com a mão direita e vice versa

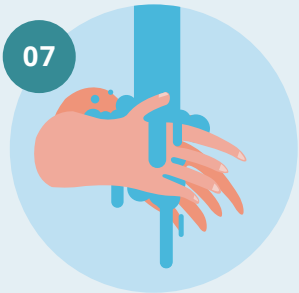

Enxague as mãos com água

Seque as mãos com um toalhete descartável

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

REPÚBLICA PORTUGUESA
SAÚDE

SNS
SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE

DGS desde 1899
Direção-Geral da Saúde

COVID-19

MÁSCARAS

COMO COLOCAR

1º

LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR

2º

VER A POSIÇÃO CORRETA

Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)

3º

COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ /ELÁSTICOS

4º

AJUSTAR AO ROSTO

Do nariz até abaixo do queixo

5º

NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS

DURANTE O USO

1º

TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA

2º

NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR

3º

NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA

Se o fizer, lavar as mãos de seguida

COMO REMOVER

1º

LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER

2º

RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ /ELÁSTICOS

3º

DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA

4º

LAVAR AS MÃOS

TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. **Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.**
2. **Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.**
3. **Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.**
4. **Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.**

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

REPÚBLICA PORTUGUESA
SAÚDE
SNS SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE
DGS desde 1899 Direção-Geral da Saúde

COVID-19

COMO USAR A VISEIRA?

1. Lave bem as mãos, com água e sabão ou solução à base de antes de colocar a viseira.

2. A viseira é reutilizável.
Produtos que deve usar na sua limpeza e desinfeção:
- Soluções com álcool (mínimo a 70.º);
- Produtos de limpeza com desinfetantes na sua composição;
- Lixívia diluída em água (1 medida de lixívia para 49 de água). Deixar atuar, durante 10 minutos. Enxaguar com água quente e deixar secar ao ar.

3. Depois de limpa e desinfetada, coloque a viseira sobre a face de modo a ficar bem ajustada.

COMO RETIRAR A VISEIRA

1.Higienize as mãos, coloque-as no elástico e empurre a viseira, afastando-a do rosto.

2.Volte a limpar e desinfetar a viseira com:
- Soluções com álcool (mínimo a 70.º);
- Produtos de limpeza com desinfetantes na sua composição;
- Lixívia diluída em água (1 medida de lixívia para 49 de água). Deixar atuar, durante 10 minutos. Enxaguar com água quente e deixar secar ao ar.

3. No final, lave as mãos com água e sabão para eliminar qualquer partícula de contaminação que possa existir na pele.

município tavira

COVID-19

COMO CALÇAR AS LUVAS?

1. Antes de calçar as luvas, lave bem as mãos, com água e sabão ou com uma solução à base de álcool.

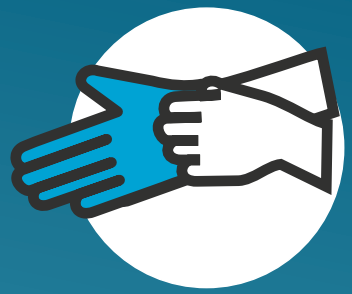

2. Insira a mão numa das luvas e puxe até cobrir o pulso.

3.Dobre os dedos da mão enluvada para facilitar a colocação da segunda luva e estenda-a até cobrir o pulso.

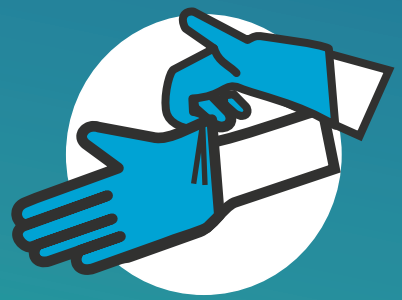

COMO DESCALÇAR AS LUVAS?

1. Segure o lado exterior da luva, com a mão ainda enluvada, puxe e vire a luva do avesso. Não toque na pele. O exterior da luva pode estar contaminado.

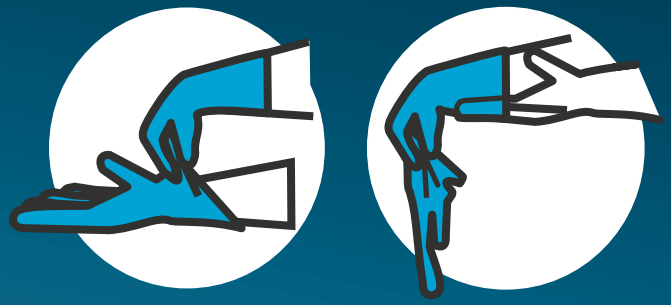

2. Segure a luva removida com a mão ainda enluvada. Na mão que contém a segunda luva, na zona do pulso, deslize os dedos da mão descalça sob a segunda luva e retire-a, virando-a do avesso sobre a primeira.

3. Coloque as luvas, no lixo, e lave de imediato as mãos com água e sabão e/ou desinfete-as com uma solução à base de álcool. Deste modo, elimina qualquer partícula de contaminação que possa existir na pele.

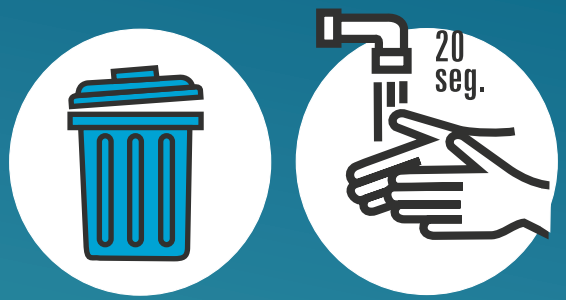

município
tavira

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA COMERCIANTES/FEIRANTES E

FOLHETO INFORMATIVO SOBRE AS REGRAS

Declaração de compromisso

No âmbito da prevenção e controlo de infeção do COVID-19, eu (nome) …….
com o CC n.º……NIF……,morador na……..
concelho de……, código postal……..contacto telefónico…….

Comprometo-me a cumprir os seguintes procedimentos/regras nos mercados Municipais de Tavira:

1. Utilizar máscara de proteção durante toda a minha permanência no recinto do mercado/feira. A máscara será bem ajustada à cara, sendo substituída sempre que estiver suja ou húmida, e não será utilizada por mais que 4 horas seguidas;
2. Dispor de solução líquida de base alcoólica para higienização das mãos, tanto para uso próprio como dos consumidores/clientes;
3. Dispor de um balde/contentor para colocação de resíduos/lixos (para colocar luvas, lenços de papel, e máscaras descartáveis), com tampa e acionado com pedal, sendo que no final do dia o saco será recolhido, bem fechado e colocado no lixo comum;
4. Manter o distanciamento físico para com os clientes e zelar para que estes cumpram com este procedimento;
5. O atendimento será efetuado de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez;
6. Os artigos só podem ser manuseados após a higienização das mãos com desinfetante ou a utilização de luvas;
7. Irei disponibilizar luvas descartáveis, de forma gratuita, ao consumidor que tenha a necessidade de manusear o artigo que pretende;
8. Antes e depois de manusear dinheiro irei desinfetar as mãos;
9. Estarei atento(a) a sinais/sintomas suspeitos da COVID-19, como tosse, febre, dificuldade respiratória, falta total ou parcial de paladar e olfato (cheiro);
10. Comprometo-me, caso sinta alguns dos sintomas referidos, a ficar em casa e ligar para a linha SNS 24 – 808 24 24 24 ou para o Centro de Saúde da minha área de residência.

…….. de…… de 20…..

_____

Assinatura

FOLHETO INFORMATIVO SOBRE AS REGRAS PARA OS COMERCIANTES/FEIRANTES

COVID-19

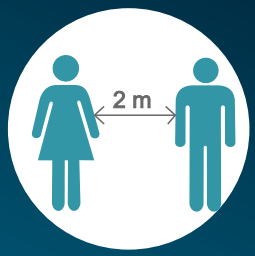

COVID-19

- USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA, SUBSTITUINDO QUANDO ESTIVER SUJA E HÚMIDA. NÃO UTILIZAR POR MAIS QUE 4 HORAS SEGUIDAS

- PROIBIDO TOCAR NOS ARTIGOS, SEM PREVIAMENTE COLOCAR LUVAS OU DESINFETAR AS MÃOS

- DESINFETAR AS MÃOS, FREQUENTEMENTE,PRINCIPALMENTE ANTES E DEPOIS DE MANUSEAR DINHEIRO

- MANTER O DISTANCIAMENTO SOCIAL (2M)

- COLOCAR OS RESÍDUOS DESCARTÁVEIS (LUVAS, MÁSCARAS, TOALHETES) EM RECIPIENTE PRÓPRIO

- ATENDER UMA PESSOA DE CADA VEZ

- **ETIQUETA RESPIRATÓRIA**
  QUANDO ESPIRRAR OU TOSSIR, TAPE O NARIZ
  E A BOCA COM UM LENÇO DE PAPEL OU COM O BRAÇO.
  DEITE O PAPEL NO BALDE DO LIXO.

- SE TIVER ALGUM DOS SEGUINTES SINTOMAS:
  TOSSE
  FEBRE
  DIFICULDADE RESPIRATÓRIA
  LIGUE SNS 24
  808 24 24 24

município tavira

ANEXO 7 – RESPONSÁVEIS PELO GESTÃO DE CASOS COVID-19

Responsável pelo acompanhamento de Casos Suspeitos (possíveis ou prováveis)

Mercado/feira (data)	Identificação/ Nome	Contactos:
_____/_____/_____	**Responsável:**	
	Substituto:	
_____/_____/_____	**Responsável:**	
	Substituto:	
_____/_____/_____	**Responsável:**	
	Substituto:	
_____/_____/_____	**Responsável:**	
	Substituto:	
_____/_____/_____	**Responsável:**	
	Substituto:	
_____/_____/_____	**Responsável:**	
	Substituto:	
_____/_____/_____	**Responsável:**	
	Substituto:	

ANEXO 8 – ATUAÇÃO PERANTE UM CASO DE COVID-19

Anexo II - Fluxograma de atuação numa situação de Trabalhador com Sintomas compatíveis com COVID-19 numa empresa

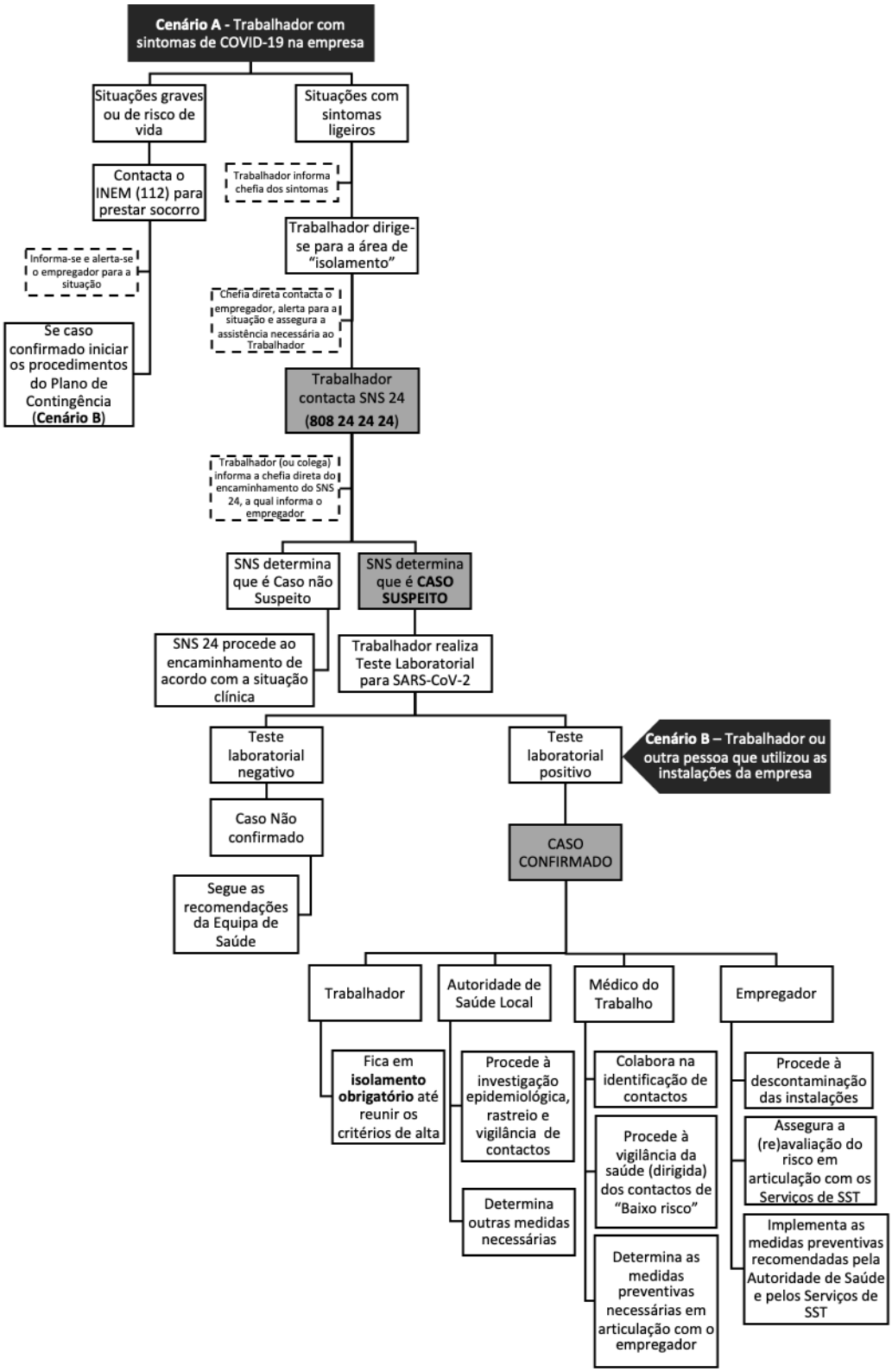

Alameda D. Afonso Henriques, 45 | 1049-005 Lisboa – Portugal | Tel: +351 21 843 05 00 | Fax: + 351 21 843 05 30 | E-mail: geral@dgs.min-saude.pt | www.dgs.pt

CONTACTOS DE EMERGÊNCIA COVID-19

Linha de Saúde SNS 24.....808 24 24 24

Número Europeu de Emergência 112

(Nota: situações graves ou de risco de vida)

Centro de Saúde de Tavira.....281 329 000

Bombeiros Municipais e Proteção Civil.....281 322 122/123

Delegado de Saúde Regional.....289 889 516

Polícia de Segurança Pública Tavira.....281 322 022